EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1294/2026
MODALIDADE: Concorrência, sob a forma Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance / Oferta
REGIME DE EXECUÇÃO: Concessão / Permissão Onerosa de Uso de Bem Público
VALOR MÍNIMO DA OUTORGA MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2026, às 08h.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2026, às 09h.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasjacuí@hotmail.com

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 380/2026, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 3.066, de 08 de abril de 2026, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **permissão ou concessão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial do espaço desportivo, bar e lanchonete (copa e cozinha) nas dependências do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**, localizado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Município de Salto do Jacuí/RS, associada ao cumprimento de **obrigações acessórias de limpeza, manutenção ordinária e apoio operacional do ginásio**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as **pessoas jurídicas** que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que preencham os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de:

- Empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- jurídicas enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço (valor da outorga mensal) e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até o horário fixado para o início da sessão pública.

3.2. O lance inicial não poderá ser inferior a **R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**.

3.3. A etapa de lances será realizada por meio do sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

4. DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA

O licitante vencedor assumirá a responsabilidade integral pelas obrigações listadas na tabela abaixo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas:

Categoria	Descrição Detalhada das Obrigações
Finalidade Exclusiva	Destinar o espaço unicamente para bar, lanchonete, copa, cozinha e administração do espaço desportivo associado, sendo vedada a sublocação, empréstimo ou cessão a terceiros sem autorização prévia.
Regularização Técnica	Obter e manter vigentes todas as licenças sanitárias, alvarás e autorizações legais necessárias para o funcionamento do comércio.
Estrutura Operacional	Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos e mão de obra necessários para a operação.
Limpeza e Higiene	Realizar a limpeza diária e o recolhimento adequado de resíduos na quadra esportiva, arquibancadas, corredores,

	banheiros, vestiários, acessos, pátio e áreas comuns, intensificando as ações durante e após os eventos.
Insumos dos Sanitários	Manter os banheiros abastecidos continuamente com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido durante o horário de funcionamento e eventos.
Apoio Operacional	Responsabilizar-se pela abertura e fechamento do ginásio e pela montagem/desmontagem de goleiras, redes de voleibol e demais equipamentos de uso ordinário fornecidos pelo Município, conforme cronograma oficial.
Encargos e Custeio	Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além do **pagamento integral da fatura mensal de consumo de energia elétrica de todo o Ginásio Municipal**.
Manutenção Corretiva	Realizar as manutenções corretivas do espaço físico do bar e lanchonete decorrentes do uso, e indenizar o Município por qualquer dano causado ao patrimônio público.

5. DAS PRERROGATIVAS E RESERVAS DO MUNICÍPIO

5.1. Compete exclusivamente ao Município de Salto do Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, autorizar, agendar, regulamentar e fiscalizar o uso das dependências do ginásio, bem como definir a programação de eventos.
5.2. **Reserva de Direito:** Fica assegurado ao Município o direito de ocupar gratuitamente o imóvel, equipamentos e instalações para a promoção de eventos institucionais da administração ou de suas secretarias municipais, devendo o concessionário manter o bar e lanchonete abertos para atendimento ao público nesses períodos.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação comprobatória de:

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo/estatuto social atualizado (pessoa jurídica).
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CPF/CNPJ; Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (para PJ).
- **Qualificação Técnica:** Declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais, das obrigações de limpeza e da infraestrutura do Ginásio.

7. DO PRAZO CONTRATUAL E REAVALIAÇÃO

7.1. O contrato de permissão/concessão de uso terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. Antes de qualquer prorrogação contratual permitida em lei, a Administração reavaliará a vantajosidade e o equilíbrio econômico da avença com base na execução efetiva, custos reais de manutenção, consumo de energia e parâmetros atualizados de mercado.
7.3. Extinta a concessão por qualquer motivo legal, o espaço e suas benfeitorias retornam imediatamente à posse direta do Município.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias ou contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa diária ou compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** – Modelos de Declarações Exigidas
- **Minuta do Contrato de Concessão de Uso**

Salto do Jacuí/RS 03 de novembro de 2026

DOUGLAS GOMES MACIEL:03093483077

Assinado digitalmente por DOUGLAS GOMES MACIEL:03093483077
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=DOUGLAS GOMES MACIEL:03093483077
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.11.12 09:59:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA E ROTINAS DE LIMPEZA

1. DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1.1. O objeto da concessão/permissão de uso está sediado no **Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**, localizado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, CEP 99440-000, no Município de Salto do Jacuí/RS.
1.2. A infraestrutura física disponibilizada e sob a responsabilidade do concessionário compreende as seguintes áreas integradas:

Setor Físico	Descrição e Componentes da Infraestrutura	Regime de Exploração
Bar / Lanchonete	Área física individualizada destinada a copa e cozinha, balcão de atendimento e preparação de alimentos/bebidas.	**Exploração Comercial**
Quadra Poliesportiva	Piso esportivo delimitado para marcações de campeonatos, jogos e treinamentos oficiais ou comunitários.	**Exploração Comercial**
Arquibancadas e Acessos	Degraus de assento do público, corredores de circulação interna, portaria de entrada e saídas de emergência.	**Uso Público Ordinário**
Sanitários e Vestiários	Banheiros coletivos masculinos e femininos com pias, vasos sanitários e chuveiros para atletas e espectadores.	**Uso Público Ordinário**
Áreas Comuns Externas	Pátio frontal e calçadas de acesso imediato abrangidas pelo perímetro do ginásio.	**Trânsito Comum** (Sem exploração econômica comercial)

2. DAS ROTINAS E CRONOGRAMAS OBRIGATÓRIOS DE LIMPEZA

2.1. O concessionário deverá executar a limpeza, higienização, organização e conservação cotidiana do patrimônio público, fornecendo por sua conta todos os materiais (vassouras, panos, desinfetantes, sacos de lixo) e mão de obra necessária.
2.2. Os padrões mínimos obrigatórios de frequência e execução estão divididos conforme a tabela técnica abaixo:

Setor	Frequência Mínima	Ações Técnicas Exigidas
Sanitários e Vestiários	Contínua (durante eventos) e diária (ordinária)	• Lavagem completa de pisos, vasos sanitários e pias com cloro/desinfetante. • Recolhimento dos resíduos dos cestos. • **Abastecimento obrigatório e ininterrupto** de papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido.
Quadra Poliesportiva	Antes e após cada evento/treinamento	• Varrição completa de poeira e detritos sólidos. • Passagem de pano úmido específico para conservação do piso. • Remoção imediata de líquidos derramados que gerem risco de acidentes.
Arquibancadas e Corredores	Imediatamente após o encerramento das atividades do dia	• Varrição total e recolhimento de embalagens, garrafas plásticas e papéis. • Acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos adequados para a coleta pública.
Área do Bar / Lanchonete	Diária (durante e ao término do expediente)	• Higienização rigorosa de balcões, pias, freezers e superfícies de manipulação de alimentos. • Observância estrita às normas da Vigilância Sanitária Municipal.

Pátio e Acessos Externos	Diária	• Varrição e recolhimento de folhas e detritos acumulados nos acessos principais.

3. DO APOIO OPERACIONAL E DA LOGÍSTICA ESPORTIVA

3.1. **Abertura e Fechamento:** Caberá exclusivamente ao concessionário a guarda das chaves e a responsabilidade operacional de abrir o ginásio antes do horário agendado e fechá-lo com segurança após o término das atividades oficiais, inclusive quando as instalações forem utilizadas por terceiros autorizados pelo Município.

3.2. **Montagem de Equipamentos:** O concessionário deverá realizar a montagem e a desmontagem física de goleiras, redes de vôlei e demais suportes desportivos ordinários fornecidos pela Prefeitura, adequando o espaço de acordo com o cronograma de modalidades da Secretaria Municipal de Desporto.

4. DAS DIRETRIZES DE CUSTEIO E ENERGIA ELÉTRICA

4.1. **Fatura de Energia Elétrica:** Como contrapartida acessória à outorga mensal, o concessionário assumirá a responsabilidade financeira pelo **pagamento integral da fatura mensal de consumo de energia elétrica de todo o complexo do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**.
4.2. A fatura será entregue mensalmente pela fiscalização municipal ao contratado com base na leitura real efetuada pela concessionária de energia elétrica na unidade consumidora instalada no local, devendo ser quitada até a data do respectivo vencimento, **sob pena de rescisão contratual imediata.**

5. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Desporto realizará inspeções regulares e sem aviso prévio em todas as dependências listadas neste termo.
5.2. A constatação de sanitários sem insumos (papel/sabonete), falta de limpeza

na quadra/arquibancadas ou atraso na abertura/fechamento das instalações ensejará notificação formal. A reincidência injustificada disparará a aplicação de multas contratuais e abertura de processo de caducidade da concessão.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Deverá ser preenchido e inserido no sistema eletrônico de licitação)

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – RS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 17/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **Nome / Razão Social:** [Preencher]
- **CPF / CNPJ:** [Preencher]
- **Endereço Completo:** [Preencher]
- **Telefone / E-mail:** [Preencher]
- **Representante Legal (se pessoa jurídica):** [Preencher]

2. DA PROPOSTA FINANCEIRA (VALOR DA OUTORGA)

O licitante abaixo assinado, após tomar pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos, bem como da infraestrutura e das obrigações de limpeza e apoio operacional descritas no Termo de Referência, propõe pagar ao Município de Salto do Jacuí os seguintes valores:

Descrição do Objeto Licitado	Valor Mensal da Outorga (em Reais)	Valor Total para 12 Meses (em Reais)
Permissão ou concessão onerosa de uso do espaço de bar/lanchonete, quadra desportiva e atividades afins no Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi.	**R$** _____	**R$** _____
Valor por extenso (Mensal):	_____ _____ _____	

Nota: O valor mensal ofertado não poderá ser inferior ao lance inicial mínimo de ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ASSUNÇÃO DE CUSTOS

Ao submeter esta proposta, declaramos expressamente que:

- O valor mensal proposto contempla a nossa margem de lucro e todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, insumos para os sanitários e contratação de mão de obra.
- Temos plena ciência de que, além do valor mensal da outorga acima proposto, assumiremos a **responsabilidade financeira integral pelo pagamento mensal da fatura de consumo de energia elétrica de todo o complexo do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**, conforme estabelecido no Edital.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante ou de seu Representante Legal

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

(Deverão ser preenchidas, assinadas e inseridas no sistema eletrônico de licitação)

MODELO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Cumprimento do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, Inexistência de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo)

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – RS
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [NÚMERO]/[ANO]

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representate legal de [Nome/Razão Social do Licitante], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estipulados no Edital da Concorrência Eletrônica acima referenciada, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para sua participação ou contratação.
2. Em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
3. Não explora, sob qualquer forma, o trabalho degradante ou forçado, em regime análogo ao de escravo.

Salto do Jacuí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

MODELO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COMPLETO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Vistoria Opcional e Assunção de Riscos Operacionais)

À

Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – RS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 017/2026

[Nome/Razão Social do Licitante], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que tomou pelo conhecimento de todas as condições locais, físicas e operacionais do **Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**, bem como da respectiva infraestrutura da quadra, bar e lanchonete objeto da presente permissão ou concessão de uso.

Declara, outrossim, que tem total ciência da dimensão das obrigações acessórias assumidas, em especial:

- As rotinas de limpeza cotidiana de todas as áreas do ginásio (quadra, vestiários, banheiros, arquibancadas e pátio);
- O fornecimento contínuo de materiais de higiene para os sanitários;
- O suporte operacional de abertura/fechamento do prédio e montagem de redes desportivas;
- O **custeio integral e exclusivo da fatura de energia elétrica mensal** de todo o complexo.

Desta forma, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de erro de estimativa ou desconhecimento das características operacionais do local do objeto licitado, não cabendo qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro por tais motivos.

Salto do Jacuí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1294/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 017/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ / RS
CONCESSIONÁRIO: [RAZÃO SOCIAL / NOME DO VENCEDOR]

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede administrativa na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Salto do Jacuí/RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**, e de outro lado a empresa/pessoa física **[NOME/RAZÃO SOCIAL DO VENCEDOR]**, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **concessão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial do espaço desportivo, bar e lanchonete (copa e cozinha) nas dependências do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi**, associada ao cumprimento obrigatório de encargos de limpeza, manutenção cotidiana e apoio operacional do complexo, conforme diretrizes do Edital e da Lei Municipal nº 3.066/2026.
1.2. O certame fundamenta-se estritamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na homologação da Concorrência Eletrônica descrita no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA REAVALIAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Antes de qualquer eventual prorrogação, a Administração Municipal reavaliará formalmente a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da avença, levando em consideração a programação do ginásio, os custos de manutenção observados e os parâmetros atualizados do mercado imobiliário local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E ENERGIA ELÉTRICA

As contrapartidas financeiras e de custeio a cargo da CONCESSIONÁRIA estão estipuladas na tabela abaixo:

Natureza do Encargo	**Base de Cálculo e Critério de Cobrança**	**Forma e Prazo de Adimplemento**
Outorga Mensal Pecuniária	Valor fixo decorrente do maior lance ofertado no certame licitatório: **R$ [VALOR POR EXTENSO]**.	Pago mensalmente ao Tesouro Municipal, via guia de arrecadação, até o dia [DIA] do mês subsequente ao vencido.
Consumo de Energia Elétrica	**Pagamento integral da fatura de energia elétrica de todo o complexo do Ginásio Municipal**.	Quitação direta da fatura da unidade consumidora junto à empresa distribuidora de energia, até a data de vencimento oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações exclusivas da CONCESSIONÁRIA, sob pena de rescisão imediata por inadimplemento:

- **Finalidade Comercial:** Explorar estritamente o ramo de bar, lanchonete, copa, cozinha e quadra desportiva, sendo terminantemente **vedado ceder, locar, sublocar ou transferir a terceiros** o espaço concedido.
- **Alvarás e Licenças:** Manter vigentes, por sua conta e risco, todas as licenças sanitárias, tributárias e alvarás necessários para o exercício de sua atividade econômica.
- **Rotina de Limpeza:** Executar a higienização diária e contínua da quadra esportiva, arquibancadas, corredores, banheiros, vestiários, acessos e pátio, efetuando o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos.

- **Insumos Sanitários:** Custear e abastecer de forma contínua e ininterrupta os banheiros coletivos com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido durante os treinamentos, campeonatos e eventos.
- **Logística e Apoio:** Operar a abertura e fechamento físico do ginásio e executar a montagem e desmontagem das goleiras, redes de voleibol e equipamentos correlatos cedidos pelo município, observando as programações da Secretaria Municipal de Desporto.
- **Encargos Sociais:** Responder integralmente por todos os custos operacionais, mão de obra, insumos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes da atividade exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS E RESERVAS DO CONCEDENTE

5.1. O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ mantém a exclusiva competência para autorizar, agendar, regulamentar e fiscalizar o uso do espaço da quadra poliesportiva e demais áreas públicas comuns do complexo.

5.2. **Direito de Ocupação Institucional:** O CONCEDENTE reserva-se o direito de ocupar o imóvel, equipamentos e instalações a qualquer tempo para a promoção de eventos institucionais da administração ou de suas secretarias municipais, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito a indenização ou oposição, ficando esta adstrita a manter o bar e lanchonete operantes para o atendimento do público presente nesses períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS MANUTENÇÕES

6.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA a manutenção corretiva do espaço restrito do bar e lanchonete decorrente do uso regular. Qualquer modificação estrutural ou benfeitoria na edificação dependerá de autorização prévia e por escrito da Administração Municipal.

6.2. A manutenção estrutural das demais dependências do ginásio permanece sob responsabilidade do Município, ressalvados danos causados diretamente pela CONCESSIONÁRIA, seus prepostos ou usuários vinculados à sua atividade comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021: advertência formal, multa compensatória, multa moratória diária e impedimento de licitar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO DOS BENS

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de limpeza, atraso no pagamento da fatura de energia ou desvio da finalidade pública do bem.
8.2. Extinta a concessão por decurso de prazo, rescisão ou distrato, a posse do espaço e todas as benfeitorias necessárias realizadas retornam imediatamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

Salto do Jacuí/RS, 03 de novembro 2026

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal – CONCEDENTE